



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 62, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1359
Data: 13 / 01 / 2025

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 824, DE 5 DE JULHO DE 2021, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO ADRIANO FRANCISCO SEPRENYI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.129/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que foi concedida ao servidor público ADRIANO FRANCISCO SEPRENYI – RE nº 10.864, por meio da Portaria nº 824, de 5 de julho de 2021, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, sendo de: 15/11/2022 a 14/12/2022; 15/11/2023 a 14/12/2023 e de 15/11/2024 a 14/12/2024;

Considerando a informação constante dos autos do Processo Administrativo nº 5.129/2020 pelo Comando da Guarda Civil Municipal (fls. 13) de que o servidor, por necessidade da Administração, não pôde se ausentar no período de 15/11/2024 a 14/12/2024; e

Considerando a decisão proferida às fls. 28 do Processo Administrativo nº 5.129/2020, concedendo a licença prêmio, referente a terceira parcela no período de 15/01/2025 a 13/02/2025, determinando a alteração da Portaria nº 824, de 5 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III do art. 1º da Portaria nº 824, de 5 de julho de 2021, que trata da concessão de licença-prêmio ao servidor público **ADRIANO FRANCISCO SEPRENYI – RE nº 10.864**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

III - 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2025 a 13/02/2025.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 13 de janeiro de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo